NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.089 DE 03/11/1999

CONCEDE INCENTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA DE SUINOCULTURA

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os seguintes incentivos para o Sr. Hilton Pivetta e Outros, destinados a implantação de uma granja de suínos, na localidade de Tira Fogo, neste município:

I - Implantação de energia elétrica (75 KVA);
II - 1.200m³ (hum mil e duzentos metros cúbicos) de pedra britada para as construções;
III - parte da terraplanagem onde serão construídas as pocilgas, fábrica de ração e residência;
IV - parte da terraplanagem para implantação do sistema de tratamento dos dejetos (bioesterqueiras e lagoas);
V - estradas de acesso que ligam a propriedade a rodovia SC-280, com condições de trânsito de caminhões pesados (estrada empedrada e abaulada 12 metros de largura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 03 de novembro de 1999.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 03/11/99.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Municipal de Administração e Finanças